



Processo 81.543

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.684**

Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de dezembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2019, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.373.690.900,00 (Dois Bilhões, trezentos e setenta e três milhões, seiscentos e noventa mil e novecentos reais), incluídas as Receitas e Despesas das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	2.138.062.500,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	801.388.120,00
Contribuições	102.623.938,00
Receita Patrimonial	24.503.772,00



(Autógrafo do PL 12.684 – fls. 2)

Receita de Serviços	56.185.000,00
Transferências Correntes	1.099.976.380,00
Outras Receitas Correntes	53.385.290,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>69.106.600,00</b>
Operações de Crédito	53.136.400,00
Alienação de Bens	121.000,00
Transferências de Capital	15.832.200,00
Outras Receitas de Capital	17.000,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>166.521.800,00</b>
Contribuições - Intra OFSS	94.267.788,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	7.525.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	60.519.519,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	4.209.493,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.373.690.900,00</b>

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

**1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:**

<b>DESPESAS CORRENTES ( C )</b>	<b>2.193.080.200,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.191.635.100,00
Juros e Encargos da Dívida	13.050.000,00
Outras Despesas Correntes	988.395.100,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( D )</b>	<b>142.255.800,00</b>
Investimentos	112.840.800,00
Amortização da Dívida	29.415.000,00
<b>RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)</b>	<b>38.354.900,00</b>
Reserva Previdência	24.333.900,00
Outras Reservas	14.021.000,00
<b>DESPESA TOTAL ( C + D + E )</b>	<b>2.373.690.900,00</b>



2. Despesa por instituição

2.1 Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	37.300.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I</b>	<b>37.300.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL	15.783.700,00
UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	9.581.500,00
UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	14.720.100,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	165.845.800,00
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	160.678.600,00
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	240.686.800,00
UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	25.425.300,00
UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	95.423.700,00
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	498.684.100,00
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	489.888.600,00
UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	38.504.100,00
UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.665.700,00
UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	7.155.200,00
UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	67.035.500,00
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	13.137.100,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	45.789.500,00
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>1.892.005.300,00</b>



## 2.2 Autarquias e Fundações em R\$

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN	278.685.400,00
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	109.285.000,00
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	9.764.000,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	3.219.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	36.171.700,00
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE	4.004.000,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	2.250.000,00
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	1.006.500,00
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>444.385.600,00</b>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO II</b>	<b>2.336.390.900,00</b>

## 2.3 Total geral da despesa em R\$

<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>2.373.690.900,00</b>
---------------------	-------------------------

## 3. Despesa por Funções de Governo em R\$

LEGISLATIVA	37.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	215.911.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.948.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.773.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.040.200,00
SAÚDE	558.135.100,00
TRABALHO	4.900,00
EDUCAÇÃO	596.442.000,00
CULTURA	17.217.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.148.200,00
URBANISMO	194.457.800,00
HABITAÇÃO	14.296.700,00
SANEAMENTO	27.001.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	156.987.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.554.100,00
AGRICULTURA	4.560.300,00



INDÚSTRIA

	24.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.530.500,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00
DESPORTO E LAZER	45.549.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	72.447.000,00
RESERVA CONTIGENCIA	38.354.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.373.690.900,00</b>

4. Despesa por Programas de Governo em R\$

ENCARGOS GERAIS	72.347.000,00
PROCESSO LEGISLATIVO	37.300.000,00
MEIO AMBIENTE PROTEGIDO	22.052.800,00
CIDADE LIMPA	251.792.000,00
MOBILIDADE EFICIENTE	98.735.500,00
CIDADE COMPETITIVA	10.662.000,00
CIDADE INTELIGENTE	122.400,00
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	555.543.800,00
PACTO PELA SAÚDE	570.893.800,00
PACTO PELO ESPORTE E VIDA SAUDÁVEL	46.222.900,00
CIDADÃO PROTEGIDO	67.948.300,00
PLURALIDADE CULTURAL	15.847.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL: PROTAGONISMO PARA A VIDA	221.223.900,00
ENSINO FUNDAMENTAL: BASE PARA O CONHECIMENTO	238.815.900,00
ENSINO SUPERIOR	58.000.000,00
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	14.946.800,00
CIDADE ACOLHEDORA	41.762.100,00
MORADIA DIGNA	11.119.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.354.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.373.690.900,00</b>

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do total da Despesa fixada no artigo 1º desta Lei.



§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto as destinadas a cobertura do pagamento de horas extraordinárias conforme § 5º;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º O limite percentual estabelecido no “caput” deste artigo, deverá ser observado nas seguintes hipóteses:

I - nas modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento e,

II - na abertura de créditos adicionais suplementares desde que não alterem o seu valor global por Programa, quando destinada a cobertura para pagamento de horas extraordinárias, codificadas no Elemento “31.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL”.

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2019 está fixado em R\$ 875.948.400,00 (Oitocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:



I – R\$ 50.773.100,00 (Cinquenta milhões, setecentos e setenta e três mil e cem reais), para as ações de Assistência Social.

II – R\$ 267.040.200,00 (Duzentos e sessenta e sete milhões, quarenta mil e duzentos e reais), para as ações de Previdência Social.

III – R\$ 558.135.100,00 (Quinhentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil e cem reais), para ações em Saúde.

Art. 6º Em 2019, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 55.441.400,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), composto por R\$ 3.756.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e de R\$ 51.685.400,00 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.

Art. 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;
- V - Quadro da Legislação da Receita;
- VI - Evolução da Receita;
- VII - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- VIII - Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;
- IX - Evolução da Despesa no Município;
- X - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;



XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;

XIII - Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;

XIV - Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;

XV - Demonstrativo das Despesas por Órgãos, desdobrados em:

- a) Quadro do Programa de Trabalho;
- b) Quadro do Programa de Trabalho por Fonte de Recurso;
- c) Quadro da Despesa discriminada por Categoria e Grupo de Natureza, segundo Fontes de Recursos;
- d) Quadro por codificação Funcional Programática, por Fonte de Recurso, segundo o Grupo de Natureza da Despesa;
- e) Quadro por codificação Funcional Programática por Fonte de Recurso;

XVI - Evolução da Despesa no Município – Consolidado Autarquias e Fundações;

XVII - Planos de aplicação dos Fundos Municipais;

XVIII - Orçamento de investimentos dos Órgãos;

XIX - Demonstrativo dos investimentos das Sociedades em que o Município detém maioria do Capital Social;

XX - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXI - Comparativo das metas anuais fixadas no Projeto com as autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XXII - Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*